PROJETO DE LEI N°86/2021.

Da autoria da Vereadora Marisa Aparecida de Campos

PROTOCOLO
Barrinha 04 / 08 / 2021
Assinatura

Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas de Ensino Fundamental- Séries Finais e de Ensino Médio, públicas e privadas.

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída no Município de Barrinha, a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental - séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Barrinha.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2° A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I - Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II - Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III - Contextualização da realidade atual da mulher;

IV - Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) Paz;

b) Não-violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e respeito;

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V - Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;

VI - Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3° As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I - palestras;

II - estudos e debates;

III - trabalhos;

IV - visitas e outras atividades a critério da escola.

Art. 4° Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I - Centro Especializado de Assistência Social - CREAS;

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barrinha, 04 de agosto de 2021.

Marisa Ap. de Campos Giraldelli
Vereadora(PL)

Marisa Aparecida de Campos - Vereadora (PL)

JUSTIFICATIVA

É na família e na escola que o indivíduo estabelece os primeiros vínculos afetivos e sociais. A educação sendo um dos pilares da sociedade é um fator fundamental para a prevenção e erradicação da violência doméstica, por isso, acreditamos que a escola tem papel fundamental na desconstrução da violência contra a mulher.

Ao levar o conteúdo da Lei Maria da Penha para as escolas objetiva-se trabalhar a formação de uma nova consciência com os adolescentes e os jovens, torná-los cidadão adultos com novos comportamentos e verdadeiros agentes transformadores da realidade.

Atualmente, é muito decorrente vermos nos noticiários, mulheres que sofrem agressões físicas, emocionais, patrimoniais, muitas são perseguidas pelos seus agressores e chegam à óbito de maneira bastante cruel.

A conscientização estudantil contra a prática da violência doméstica e familiar contra a mulher e capacitar educadores para o desenvolvimento de atividades no âmbito escolar, com a finalidade de desconstruir a cultura de violência em desfavor do gênero feminino, a qual é historicamente arraigada no seio social.

Por todos esses motivos que peço aos Nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação do Projeto exposto.

Atenciosamente,

Marisa Ap. de Campos Giraldelli
Vereadora(PL)

Marisa Aparecida de Campos - Vereadora (PL)